



**EDITAL Nº 059/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para a **Locação de 01 (Um) Gerador de Energia Elétrica com potência mínima de 450 Kva, devidamente instalado, conforme especificações do Termo de Referência que acompanham o Edital e Anexos.**

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela **Portaria Municipal nº. 626/2022.**

**1. DAS DATAS E HORÁRIOS**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia: **09/06/2022, às 10 horas.**

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem **propostas/habilitação** através do site descrito no **item 1.1**, até às **09h50min** do dia **09/06/2022.**

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação a **locação de 01 Gerador de Energia Elétrica com potência mínima de 450 Kva, devidamente instalado, conforme especificações do Termo de Referência que acompanham o Edital- Anexos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço de Referência Mensal	Preço de Referência total 02 meses
1	Locação de gerador de energia elétrica com potência mínima de 450 KVA. incluído todos os custos com instalação, transporte e desmobilização do equipamento.	mês	2	R\$ 20.291,50	R\$ 40.583,00

**2.2.** A locação só permanecerá até entrega efetiva do gerador adquirido no Pregão Eletrônico nº042/2022, quanto então o contrato de locação será encerrado, ou seja, a vigência contratual da presente locação se encerra com a efetiva entrega e instalação do gerador próprio adquirido.

**2.3.** O objeto desta licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação do Município sendo que o prazo de entrega do





objeto poderá ser prorrogado por no máximo 05 (cinco) dias mediante solicitação do licitante vencedor e aceite do município.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Deverão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as exigências editalícias.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.3.** As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.8.** É vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b. Sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata;
- c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

### 4. DO PROCEDIMENTO

**4.1.** O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.

**4.2.** O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro, (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 626/2022**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

**5.1.** Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





**5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e fabricante do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**6.2.** Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

**6.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

## **7. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**7.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **valor unitário do item (com até 02 casas decimais)**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

**7.2.** A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **concomitantemente com documentos de habilitação, e exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

- A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão.

**7.3.** Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

**7.4.** Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

**7.5.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital.

**7.6.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

**7.7.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para o **preço unitário do item.**

**7.8.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

- No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**7.9.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.10.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos com o **PREÇO MENSAL DO SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





**7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observadas as regras da Cláusula 10.

**7.14.** Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

**7.15.** Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**7.18** Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.19** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.20** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO MENSAL** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.21** O Julgamento das propostas será feito a critério do **MENOR PREÇO MENSAL**. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

**7.22** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

**7.23** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

**7.24** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.

**7.25** É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.





## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas ( Arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 154/2020).

- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimentos.

- Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.

8.2. Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

- As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 8.2 na Secretaria de Licitações e Contratos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

8.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.8. Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

## 9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes na Cláusula 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de





envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 14.3.4 letra f deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a desta Cláusula.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.1.5.** Se não houver licitante que atenda a Cláusula 10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.1.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando a 48 horas.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**12.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO MENSAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros





mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**12.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**12.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**12.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**12.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que trata a **Cláusula 14**, enviados nos termos da **Cláusula 7.2**, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida na Cláusula 14.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13.4.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.





## 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1 Antes da sessão pública** de abertura e até às **09h50min** do dia **09/06/2022**, **todas as empresas licitantes** deverão enviar, concomitantemente com a proposta e exclusivamente por meio eletrônico, os documentos relacionados na Cláusula 14.2 e seguintes conforme especificado abaixo.

**14.2** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

### 14.2.1 PROPOSTA DE PREÇO

**14.2.1.1.** Proposta de preço com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso. A proposta de preço deverá considerar os custos com instalação e desmobilização do equipamento.

### DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

**14.2.1.2.** Deverá ser fornecido um **jogo completo da documentação técnica (folder/prospecto)**, a qual deverá incluir as características técnicas do equipamento a ser disponibilizado para a locação, informações de operações, manutenção e serviços, em português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos constantes neste edital e Termo de Referência, que serão analisados por um representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos.

**14.2.1.3** **Declaração mediante Termo de Garantia** comprometendo-se a prestar garantia e assistência técnica no período de utilização do equipamento.

**14.2.1.4** **Declaração da licitante garantindo assistência técnica** em condições de atender aos chamados dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, chamados esses de qualquer natureza que ocorrerem durante o período que o gerador estiver locado. As ocorrências que envolvam parada de funcionamento devem ser solucionadas no prazo máximo de até 72 horas a contar da solicitação.

**14.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.3** Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

**14.2.4 Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo:**

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de







projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ( ) **microempresa** ou ( ) **empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).

**OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).**

**14.2.5** Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**14.2.6** Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

**14.2.7** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

**14.2.8** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

**14.2.9** Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;

**14.2.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**14.2.11** **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

**14.2.13. Atestado (s) de Capacidade Técnica – Profissional**, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, registrado (s) no seu conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado, acompanhado do acervo técnico.

**14.2.14.** Declaração de a empresa possuir, profissional (is) capacitado, **segundo legislação profissional de regência**, não restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da presente licitação. Na declaração deverá constar o (s) nome (s) e registro (s) do (s) profissional (is) que será (ao) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional;

**14.2.15** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

**14.2.16** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

**14.2.17** A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante da Cláusula 14.2.15. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Guaíba convocar os licitantes





remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**14.2.18.** Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

**14.2.19** Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

**14.2.20** De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.

**14.2.21** O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

**OBS.:** A Autenticação de documentos pela equipe de apoio e fotocópias de documentos serão cobrados pelo município de Guaíba de acordo com valores de taxas de expediente que deverão ser consultados na Secretaria Municipal da Fazenda.

## 15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**15.1** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, no endereço e horário de atendimento externo citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS, Cláusula 22**, deste instrumento para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante e-mail em formato tipo PDF, para que seja assinado ou aceite no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.** A Cláusula acima deverá ser desconsiderada caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto na Cláusula 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## 16. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA DO BEM

**16.1.** O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta dias), a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do Art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8666/1993.

**16.2.** A locação só permanecerá até entrega efetiva do gerador adquirido no Pregão Eletrônico nº042/2022, quanto então o contrato de locação poderá ser rescindido pela Administração, ou seja, a vigência contratual da presente locação poderá ser encerrada com a efetiva entrega e instalação do gerador próprio adquirido.

**16.3.** O objeto desta licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação do Município sendo que o prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado por no máximo 05 (cinco) dias mediante solicitação do licitante vencedor e aceite do município, livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos, **a contar da emissão da Ordem de Compra pelo Município, informados os adjudicatários pela Secretaria de Infraestrutura através do e-mail declarado -Anexo II.**





**16.4.** A contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a Contratada repassar ao Município todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

**16.5.** A contratada deverá disponibilizar treinamento aos operadores de no mínimo 04 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico e manutenções preventivas. O curso deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura em local a ser definido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

## **17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa contratada** a: Fornecer o bem objeto da licitação dentro do prazo estipulado e de acordo com as especificações do Termo de Referência- ANEXO I e em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

**17.2** As comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do equipamento.

**17.3** Emitir Nota(s) Fiscal(is) do bem fornecido para fins de encaminhamento para pagamento após regular liquidação pelos órgãos fiscalizadores;

**17.4** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**17.5** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;

**17.6** A eventual inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** As entregas dos produtos/serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, através dos respectivos fiscais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**18.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

**18.2.1.** Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso) etc.

**18.2.2.** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

**18.2.3.** Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

**18.2.4.** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto/serviço (s).

**18.2.5.** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita





compatibilidade entre o (s) produto/serviço (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

**18.2.6.** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

**18.2.7.** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

**18.2.8.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

**18.2.9.** Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

**18.2.10.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## 19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** O pagamento se dará mensalmente mediante nota fiscal emitida pela contratada e após o recebimento definitivo do objeto na forma da Cláusula 16.2.b deste Edital.

**19.2** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.3** Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

**19.4** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

**19.5** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail da secretaria municipal responsável pelo contrato.

**19.6.**A contratação ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO-REDUZIDO	RECURSO
761	10.000 LIVRE

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

**I - Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

**II - Multas** – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de





Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**V - As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**VI - Ocorrendo atraso** na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

**VII - Da abertura de processo administrativo** para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**VIII - Da aplicação da sanção** caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

## 21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

**21.1.** O descumprimento total ou parcial da contratação por parte da **CONTRATADA** ensejará a mesma, a rescisão contratual com as consequências contratuais e legais previstas no Art. 77, 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**22.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

**22.3.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

**22.4.** O MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

**22.5.** A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Edital e pelas





disposições da Lei N. 10520/02 e pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

**22.6.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no site da Prefeitura de Guaíba ([guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net)), link licitações.

**22.7.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.8.** A Prefeitura Municipal localiza-se na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro - Guaíba – RS – CEP: 92.704-300, e o horário de atendimento ao público é das 9h às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

**22.9.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO-Decreto Municipal 057/2021;**
- ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA.**

Guaíba, RS, 27 de maio de 2022.



Assinado eletronicamente por:  
MAURO DA ROSA ROYES  
994.678.280-49  
27/05/2022 11:49:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Mauro da Rosa Royes**  
**Secretário municipal Adjunto de Licitações e Contratos**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Locação de 01 (Um) Gerador de Energia Elétrica com potência mínima de 450 Kva, conforme especificações deste Termo de Referência em atendimento ao Município de Guaíba/ RS.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – **SEINFRA** apresenta as considerações, a fim de viabilizar certame licitatório para locação de (01) um Gerador de Energia Elétrica, **devidamente instalado**, visando operação da USINA DE ASFALTO do Município.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES

O equipamento deverá atender as Especificações Técnicas Mínimas constantes neste edital. As especificações técnicas mínimas exigidas para o equipamento justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual o mesmo será submetido para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais será utilizado. As comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do equipamento.

#### 4 - DAS DECLARAÇÕES

Declaração mediante Termo de Garantia comprometendo-se a prestar garantia e assistência técnica no período de utilização do equipamento. Declaração da licitante garantindo assistência técnica em condições de atender aos chamados dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, chamados esses de qualquer natureza que ocorrerem durante o período que o gerador estiver locado. As ocorrências que envolvam parada de funcionamento devem ser solucionadas no prazo máximo de até 72 horas a contar da solicitação.

#### 5 - DO RECEBIMENTO E ENTREGA TÉCNICA

A contratada obriga-se a efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital e seus anexos.

O objeto desta licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação do Município sendo que o prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado por no máximo 05 (cinco) dias mediante solicitação do licitante vencedor e aceite do município.

A contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a Contratada repassar ao Município todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

A contratada deverá disponibilizar treinamento aos operadores de no mínimo 04 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico. O curso deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura em local a ser definido pela secretaria.

#### 6 - DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Empresa vencedora deverá prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de locação. O atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.





## 7 - DO TRANSPORTE E DESCARGA

O transporte é de responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive descarga e empilhamento, quando houver. A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes do transporte e descarga/empilhamento e de embalagem inadequada, bem como danos causados ao meio ambiente, quando houver.

## 8-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Gerador com potencia mínima de 450 KVA – Trifásico 380/220V - Grupo Gerador Carenado –Conforme norma ISO 8528
- Com tanque de combustível em polietileno com capacidade mínima de 250 litros e relógio mostrador de nível.
- Alimentação óleo diesel, com injeção direta
- Bacia de conter resíduos metálica em conformidade com as normas vigentes.
- Cabo Flex 1 x 150MM2 c/ 50 metros flexível com terminal olhal.
- O grupo gerador deve ter instalado Sistema de Partida Independente (SPI)
- Bateria com corrente da carga máxima de no mínimo 3 ou 5 amperes.
- Sistema elétrico com tensão nominal de 24 V;
- Manutenção durante o período de locação do equipamento por conta da contratada com todos os materiais e mão de obra incluso.
- A Empresa vencedora deverá ministrar um curso de no mínimo 04 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico e manutenções preventivas. O curso será realizado na estrada passo fundo, nº 1147, bairro Passo Fundo, Guaíba-RS (local de entrega da equipamento);
- O equipamento deverá ser entregue com todos os itens/acessórios exigidos pela legislação vigente.
- O Óleo Diesel para utilização do equipamento para geração de energia será fornecido pela contratante.

## 9-PRAZO E ENTREGA

O Prazo de locação do equipamento será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Podendo ser prorrogado até 180 dias.

## 10-MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Medição será mensal. O Fiscal do contrato será o servidor da Diretoria de Insumo Srº Filipe Corvello Nunes,

Guaíba, 20 de Março de 2022.



Assinado eletronicamente por:  
LUIS EDUARDO DE ARAUJO  
NUNES  
453.704.780-15  
25/04/2022 11:56:23  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Diretoria de Produção de Insumos



Assinado eletronicamente por:  
IVAN TORRES BARCELOS  
290.624.970-04  
25/04/2022 12:04:47  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos







**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022

A empresa identificada acima declara, para fins de comunicação dos atos pertinentes a este processo de licitação e contratação pública e nos termos do Decreto Municipal nº 057/2021, que seu endereço eletrônico é este abaixo:

ENDEREÇO(S) DE E-MAIL	<a href="#">informar e-mail para contato</a>
-----------------------	--

*No caso de pregões eletrônico, na falta de menção ao endereço eletrônico declarado, será utilizado aquele previamente cadastrado no Portal de Compras Públicas.*

Guaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

ASSINATURA





ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Que celebram o Município de Guaíba e a  
Empresa \_\_\_\_\_

O Município de Guaíba/RS, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Soares Reinaldo, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RS, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/SSP/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado em regime de execução indireta, o que adiante segue, mediante **Edital do Pregão Eletrônico nº059/2022**, as seguintes cláusulas e condições:

**1ª - Objeto do Contrato**

**1.1. Locação de 01 (Um) Gerador de Energia Elétrica com potência mínima de 450 Kva, devidamente instalado, conforme especificações do Termo de Referência que acompanham o Edital- Anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço de Referência Mensal	Preço de Referência total 02 meses
1	Locação de gerador de energia elétrica com potência mínima de 450 KVA, incluído todos os custos com instalação, transporte e desmobilização do equipamento.	mês	2	R\$	R\$

**1.2 GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

- I. A Empresa vencedora deverá prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de locação. O atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.
- II. O transporte é de responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive descarga e empilhamento, quando houver. A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes do transporte e descarga/empilhamento e de embalagem inadequada, bem como danos causados ao meio ambiente, quando houver.
- III. A contratada deverá possuir posto autorizado para o fornecimento de peças e serviços, para Assistência Técnica e realização das revisões no Estado do Rio Grande do sul.
- IV. A contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- V. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia e Assistência Técnica, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.
- VI. Toda e qualquer alteração nos serviços e/ou compra ora contratados, somente





- poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização e através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- VII. O transporte é de responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive descarga e empilhamento, quando houver.
  - VIII. A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes do transporte e descarga/empilhamento e de embalagem inadequada, bem como danos causados ao meio ambiente, quando houver.
  - IX. Os bens despachados serão acompanhados do “Relatório de Inspeção”, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).
  - X. Os bens despachados serão identificados conforme a Especificação exigida na Licitação. A inobservância destas condições acarretará, automaticamente, sua devolução, respondendo a CONTRATADA pelas despesas correspondentes.

**2ª - Preços e Condições de Pagamento:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço objeto do presente contrato, o valor mensal de R\$ (.....).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mensalmente junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba, em horário de expediente, 10 (dez) dias após o aceite oficial da nota fiscal/fatura, referente ao bem adquirido junto a CONTRATADA. Caso o dia de pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Guaíba, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**3ª Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO-REDUZIDO	RECURSO
761	10.000 LIVRE

**4ª – Da Assinatura do Contrato:** O comunicado para assinatura do contrato partirá da Secretaria de Licitações e Contratos e o representante legal **terá 03 (três) dias úteis** para se dirigir até a Secretaria de Licitações e Contratos a fim de proceder a assinatura do mesmo, recebendo cópia no ato. O não comparecimento no prazo determinado no item anterior poderá acarretar a suspensão do contrato e posterior contratação do próximo classificado no processo licitatório.

**5ª – Da Vigência da Contratação e Execução dos Serviços**

**16.1.** O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta dias), a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos do Art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8666/1993.

**16.2.** A locação só permanecerá até entrega efetiva do gerador adquirido no Pregão Eletrônico nº042/2022, quanto então o contrato de locação poderá ser rescindido pela Administração, ou seja, a vigência contratual da presente locação poderá ser encerrada com a efetiva entrega e instalação do gerador próprio adquirido pelo Município.

**16.3.** O objeto desta licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação do Município sendo que o prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado por no máximo 05 (cinco) dias mediante solicitação do licitante vencedor e aceite do município, livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos, **a contar da emissão da Ordem de Compra pelo Município, informados os adjudicatários pela Secretaria de Infraestrutura através do e-mail declarado -Anexo II.**





## 6ª OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa contratada** a:

6.1 Fornecer o bem objeto da licitação dentro do prazo constante da Cláusula 16 deste Edital e de acordo com as especificações do Termo de Referência- ANEXO I e em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

6.2 As comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do equipamento.

6.3 Emitir Nota(s) Fiscal(is) do bem fornecido para fins de encaminhamento para pagamento após regular liquidação pelos órgãos fiscalizadores;

6.4 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;

**6.6 A eventual inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;**

**6.7 Da Inexecução e Rescisão do Contrato:** descumprimento total ou parcial do presente Contrato por parte da **CONTRATADA** ensejará a mesma, a rescisão contratual com as conseqüências contratuais e legais previstas no Art. 77, 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.8. O transporte é de responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive descarga e empilhamento, quando houver. A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes do transporte e descarga/empilhamento e de embalagem inadequada, bem como danos causados ao meio ambiente, quando houver.

6.9. A contratada obriga-se a efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital e seus anexos.

6.10. O objeto desta licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação do Município sendo que o prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado por no máximo 05 (cinco) dias mediante solicitação do licitante vencedor e aceite do município.

6.11. A contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a Contratada repassar ao Município todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

6.12. A contratada deverá disponibilizar treinamento aos operadores de no mínimo 04 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico. O curso deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura em local a ser definido pela secretaria.

6.13. A Empresa vencedora deverá prestar serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de locação. O atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.

16.14. A contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a Contratada repassar ao Município todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do





equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

16.15. A contratada deverá disponibilizar treinamento aos operadores de no mínimo 04 horas acerca dos modos de funcionamento, funções, gerenciamento eletrônico e manutenções preventivas. O curso deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura em local a ser definido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

16.16. O equipamento deverá atender as Especificações Técnicas Mínimas constantes neste edital. As especificações técnicas mínimas exigidas para o equipamento justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual o mesmo será submetido para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais será utilizado. As comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do equipamento.

**7ª** - O atraso injustificado na execução do serviço ora contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as sanções administrativas especificadas no presente **Edital PE nº 059/2022**, E no Art. 87, incisos I, I, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8ª - Das Sanções e Penalidades Contratuais:** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.





VI-Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

**9ª - Do Acompanhamento e Fiscalização:**

I - O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal **Sr. Filipe Corvello Nunes**, devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93.

II - O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

III - Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

**10ª - Das Disposições Gerais:** A Administração Municipal reserva-se ao direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, decorrentes de fatos supervenientes comprovados pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

- As questões eventualmente suscitadas por este instrumento ou durante a sua execução serão resolvidas de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, ou se for o caso, de acordo com as normas administrativas vigentes no Município.

**11ª -** Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais divergências relativas ao presente contrato.

E, assim estando justos e Contratados, firmam o presente instrumento **em 02 (duas) vias de igual teor** e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Guaíba, de                      de 2022.

**Marcelo Soares Reinaldo**  
Prefeito Municipal

**Contratada:**





**ANEXO IV-MODELO DE PROPOSTA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:**.....

**TELEFONE:** .....

**E-mail:**.....

2 – A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de Contrato que o integra.

**OBJETO/SERVIÇO LICITADO – DESCRIÇÃO**

**3. Locação de 01 Gerador de Energia Elétrica com potência mínima de 450 Kva, devidamente instalado, conforme especificações do Termo de Referência que acompanham o Edital- Anexos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço de Referência Mensal	Preço de Referência total 02 meses
1	Locação de gerador de energia elétrica com potência mínima de 450 KVA, incluído todos os custos com instalação, transporte e desmobilização do equipamento.	mês	2	R\$	R\$

3.1. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), FRETE, instalação, desmobilização, mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, traslados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

**O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.**

3.2. O objeto/serviço desta licitação será entregue pelo licitante vencedor em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação do Município, sendo que o prazo de entrega do objeto/serviço poderá ser prorrogado por no máximo 05 (cinco) dias mediante solicitação do contratado e aceite do município.

3.2. A Empresa prestará serviços de socorro, assistência técnica e revisões durante o período de garantia, no Estado do Rio Grande do Sul, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e solução em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.

**DATA/ASSINATURA**

